Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Nº 03, de 15 de janeiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, com garantia da União com prestação do serviço pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO** decreta:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º, do Projeto de Lei Nº 03, de 15 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento Anual, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO."

Itabirito, 17 de fevereiro de 2025.

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

A presente alteração na redação do artigo 3º tem como objetivo aprimorar a adequação da norma aos princípios da transparência e do equilíbrio orçamentário, conforme preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A exclusão da referência a créditos adicionais visa garantir que os recursos provenientes da operação de crédito sejam consignados exclusivamente como receita no Orçamento Anual, assegurando um planejamento orçamentário mais preciso e alinhado às diretrizes fiscais. Dessa forma, evita-se a interpretação de que tais recursos possam ser utilizados para abertura de créditos adicionais sem a devida compatibilização com a programação orçamentária previamente aprovada.

Além disso, a nova redação mantém a vinculação ao artigo 32, inciso II, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assegurando que a contratação da operação de crédito esteja dentro dos limites legais estabelecidos para o endividamento público.

Essa modificação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e transparente, alinhando a autorização legislativa à correta execução orçamentária e financeira do município.

Por todas essas razões, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta Emenda.

Itabirito, 17 de fevereiro de 2025.

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES
Vereador